

Comparticipação de tecnologias de saúde para a nutrição entérica

Reimbursement of health technologies for enteric nutrition

Rita Roque de Pinho

Ana Guedes Machado

Equipa de Saúde da pbbr | pbbr Health team

O QUE FOI APROVADO?

Portaria n.º 82/2025/1, de 3 de março ("Portaria").

OBJETO

Regime excecional de comparticipação de tecnologias de saúde para a nutrição entérica.

COMO?

O regime de comparticipação abrange as formulações entéricas (FE), formulações modulares (FM) e suplementos nutricionais orais (SNO), cuja dispensa é feita em farmácia de oficina.

A comparticipação pelo Estado destina-se a beneficiários do Serviço Nacional de Saúde (SNS) que apresentem prescrição feita por médicos especialistas em oncologia médica, medicina interna, endocrinologia-nutrição, gastroenterologia e pediatria.

Este diploma legal prevê um aumento progressivo da percentagem de comparticipação das FE e FM, tendo como referência o preço de venda ao público (PVP), aprovado pelo INFARMED, I.P..

WHAT HAS BEEN APPROVED?

Administrative Ruling no. 82/2025/1, of March 3 ("Administrative Ruling").

OBJECT

Exceptional regime of health technology reimbursement for enteric nutrition.

HOW?

The reimbursement scheme covers enteric formulations (EF), modular formulations (FM) and oral nutritional supplements (ONS), which are dispensed at community pharmacies.

The reimbursement by the State is intended for beneficiaries of the National Health Service (SNS) who have a prescription by medical specialists in oncology, internal medicine, endocrinology-nutrition, gastroenterology and pediatrics.

This Administrative Ruling provides for a progressive increase in the percentage of reimbursement for FE and FM, based on the public sale price (PVP) approved by INFARMED, I.P..

Tecnologia de Saúde Health Technology	Ano Year	% Comparticipação % Reimbursement
Formulações entéricas (FE) Enteric Formulations (EF) Formulações modulares (FM) Modular Formulations (FM)	2025	37 %
	2026	69 %
	2027	90 %

Adicionalmente, a comparticipação dos suplementos nutricionais orais (SNO) está sujeita à decisão do membro do Governo responsável pela área da saúde, com um limite máximo de 15% sobre o PVP.

As tecnologias de saúde abrangidas por este regime são incluídas em grupos genéricos, podendo ficar sujeitas ao sistema de preços de referência.

Nesses casos, o valor máximo da comparticipação pelo Estado é calculado sobre o preço de referência do respetivo grupo genérico, sempre que exista, salvo nos casos em que o PVP for inferior ao referido preço de referência, caso em que a comparticipação incide sobre o PVP.

QUANDO?

A Portaria entrou em vigor em 05.03.2025, sendo plenamente aplicável a partir de 1 de agosto de 2025.

RECOMENDAÇÕES

Os fabricantes de tecnologias de saúde, ou os seus representantes, podem requerer a respetiva comparticipação junto do INFARMED, I.P..

In addition, the reimbursement of oral nutritional supplements (ONS) is subject to the decision of the member of the Government responsible for health, with a maximum limit of 15% of the PVP.

The health technologies covered by this scheme are included in generic groups and may be subject to the reference price system.

In these cases, the maximum amount of the State's reimbursement is calculated based on the reference price of the respective generic group, whenever it exists, except in cases where the PVP is lower than the reference price, in which case the reimbursement is applied on the PVP.

WHEN?

The Administrative Ruling came into force on March 5, 2025, and is fully applicable from August 1, 2025.

RECOMMENDATIONS

Manufacturers of health technologies, or their representatives, can request the respective reimbursement from INFARMED, I.P..